

Lei n.º 11/87, de 12 de novembro de 1987

Dispõe sobre reajuste salarial dos servidores Municipais.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam reajustados os vencimentos do pessoal ativo e inativo do quadro geral da Prefeitura Municipal, em 15% (quinze por cento), com vigência a partir de 1.º de outubro do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Estiva, 12 de novembro de 1.984.



JOSÉ MARIA DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

MIRIAM MARQUES
SECRETÁRIA.